



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 905, DE 15 DE MAIO DE 1.985.

Dispõe sobre a concessão de subvenção às entidades assistenciais.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 10 de maio de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades assistenciais abaixo discriminadas, nas seguintes importâncias:

- a)- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
NAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA..... Cr\$ 1.500.000
- b)- CENTRO DE VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE CAMPO
LIMPO PAULISTA..... Cr\$ 750.000
- c)- CENTRO ESPÍRITA IRMÃO GABRIEL..... Cr\$ 150.000
- d)- ENTIDADE ASSISTENCIAL FILANTRÓPICA MIMO. Cr\$ 150.000
- e)- INSTITUTO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS
DE MARIA DO BRASIL..... Cr\$ 150.000
- f)- REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER-REGIO
NAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA..... Cr\$ 150.000
- g)- CENTRO ESPÍRITA JOÃO JOSÉ RODRIGUES..... Cr\$ 150.000

Artigo 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas, nos termos da legislação em vigor, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata o artigo 1º.

of. PMC-48/85



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

João Amato
Diretor.